

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 027/2022

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(Processo Administrativo de Compras nº 1675/2022)

(Processo Administrativo de Contrato nº 1867/2022)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A FACTO TURISMO LTDA

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, Autarquia inscrita no CNPJ sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF – CEP 71.503-507, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Jairo Santos Oliveira**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o nº 261.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FACTO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.420/0001-99, estabelecida na Avenida Ana Costa, nº 61, EV 652 – Térreo, Gonzaga, Santos/SP, CEP 11.060-001, representada por sua representante legal, a Senhora **Shayane Tayse Gallon**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.XXX.239 SSP/SC e CPF nº 010.XXX.XXX-83, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 1675/2022 (Adesão à ARP 002/2022 do Comando da 9ª Região Militar Gov. das Armas) e Processo de Contrato nº 1867/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022, conforme Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 027/2022 **por mais 12 (doze) meses, de 30/09/2026 a 29/09/2027**, na forma do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 651.102,00 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e dois reais)**.

2.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Ficam mantidos os preços unitários contratados, inclusive a **taxa de agenciamento de R\$ 0,01 (um centavo)**, não sendo aplicado reajuste por ocasião da formalização da presente prorrogação contratual

2.4. O valor indicado no subitem anterior possui caráter meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Odontologia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. 6.2.2.1.1.01.04.05.001 - Passagens Aéreas, Terrestres

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto contratualmente, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS E MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **30/09/2026**.

5.2. A CONTRATADA declara que mantém, na data de assinatura deste Termo Aditivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comprometendo-se a preservá-las durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como a divulgação de seu inteiro teor no Portal da Transparência do Conselho Federal de Odontologia – CFO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2026.

Assinaturas

Pela Contratante	Pela Contratada
JAIRO SANTOS OLIVEIRA:261657163345716334 Assinado de forma digital por JAIRO SANTOS OLIVEIRA:26165716334 Dados: 2026.09.22 08:38:04 -03'00'	SHAYANE TAYSE GALLON:010089899838989983 Assinado de forma digital por SHAYANE TAYSE GALLON:01008989983 Dados: 2026.09.21 16:39:46 -03'00'



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Jairo Santos Oliveira

Presidente do CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

Shayane Tayse Gallon

Representante da FACTO TURISMO LTDA

